ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 113/2021
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021
PROC. ADMINIST. Nº 001.0001651/2021

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E O SENHOR **GISLENO DA SILVA SOUZA**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: GISLENO DA SILVA SOUZA, pessoa física, autônomo, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 046.960.383-60, com endereço na Travessa Zeca Rubem, s/n – São Raimundo Nonato - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física para Prestação dos Serviços de Reforma nas Poltronas da frota de ônibus escolares, junto a Secretaria de Educação de Anísio de Abreu – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 17.115,00 (Dezessete mil cento e quinze reais)** com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2021, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 06.02 – FUNDEB	
FONTE RECURSO: 117	**FICHA:** 456/442
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2050 – Manutenção da Educação Infantil e 2048- Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do contrato é 90 (Noventa) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas

alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 30 de Agosto de 2021.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Gisleno da Silva Souza

GISLENO DA SILVA SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Danilo de Oliveira Carneiro
CPF: 606.406.483-74

2)
035 764 553 70